

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1603

## LEI Nº 11.402, DE 08 DE JULHO DE 2022.

*Autoriza a concessão, pelo Poder Executivo, de serviço público consistente na implantação, execução e operacionalização de central de tratamento de resíduos sólidos, e autoriza a concessão de direito real de uso de imóveis de propriedade do Município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder serviço público, de forma onerosa, consistente na implantação, execução e operacionalização de central de tratamento de resíduos sólidos, pelo prazo de 10 anos, prorrogável uma vez, por igual período.

Parágrafo único. O Município se resguarda o direito de, em havendo interesse justificado e relevante, ou sendo ignorada a finalidade desta concessão, demonstrados, em qualquer dos casos, a partir de processo próprio em que seja garantido o contraditório e a ampla defesa, revogá-la a qualquer tempo.

Art. 2º A formalização do negócio de que trata o artigo anterior deve ser objeto de contrato de concessão.

Parágrafo único. O contrato referido no *caput* submete-se às regras estabelecidas do edital da concorrência.

Art. 3º Para a execução do serviço mencionado no art. 1º, fica autorizada a concessão, pelo Poder Executivo, do direito real de uso dos imóveis onde situa-se e os destinados à ampliação do Aterro Sanitário Municipal, a seguir descritos:

### MATRÍCULA 30.846

I – uma área de terras com a superfície de 79.750,00m<sup>2</sup> (setenta e nove mil, setecentos e cinquenta metros quadrados), localizada em Conventos, Município de Lajeado-RS, com as seguintes dimensões: ao NORTE, na extensão de 113,00 metros com área remanescente de propriedade de Olinto Schmatz, Paulo Gunther Koch e Paulo Germano Becker; ao SUL, na extensão de 113,00 metros com o Travessão Geral da Picada Moinhos; ao LESTE, na extensão de 705,66 metros com propriedade de Irio Schmitt e ao OESTE, na extensão de 705,85 metros com propriedade de Valdir Scherer.

### MATRÍCULA 50.917

II – uma área de terras rural com a superfície de 52.315,26m<sup>2</sup> (cinquenta e dois mil, trezentos e quinze metros e vinte e seis decímetros quadrados), sem edificações, situada na Estrada Municipal (Travessão São Bento), em São Bento, Lajeado(RS), distante 99,00 metros da esquina com a Rua Sem Nome, com as seguintes dimensões e confrontações: ao SUL, confronta-se com eixo da Estrada Municipal (Travessão São Bento), na extensão de 128,40 metros, seguindo no sentido horário, forma ângulo interno de 90º42', rumo Sul-Nor-

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1603

te; confronta-se ao OESTE, na extensão de 405,07 metros, com propriedade do Município de Lajeado; a seguir, forma ângulo interno de  $89^{\circ}26'$  rumo Oeste-Leste; confronta-se ao NORTE com propriedade de Irio Schmitt e propriedade de Rodolfo Bischoff, na extensão de 130,69 metros; a seguir, forma ângulo interno de  $90^{\circ}11'$ , rumo Norte-Sul; confronta-se ao LESTE, na extensão de 405,02 metros com propriedade de Ivo Müller, encontrando o ponto inicial, onde forma ângulo interno de  $89^{\circ}41'$ .

## MATRÍCULA 93.605

III – um terreno urbano com superfície de  $9.854,85\text{m}^2$  (nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro metros e oitenta e cinco decímetros quadrados), sem edificações, localizado nesta Cidade, Bairro Conventos, na Avenida Benjamin Constant, esquina com a Rua Sem Denominação, com as seguintes dimensões e confrontações: ao SUL, na extensão de 54,30 metros confronta-se com Av. Benjamin Constant, segue no sentido anti-horário, formando ângulo interno de  $90^{\circ}00'00''$ , ao LESTE, na extensão de 217,00 metros, confronta-se com o imóvel matriculado sob o nº 30.846, parcialmente ocupada pela Rua Sem Denominação; a seguir forma ângulo interno de  $42^{\circ}09'05''$ , ao NOROESTE, na extensão de 55,94 metros, confronta-se com a sanga; a seguir forma ângulo interno de  $160^{\circ}26'13''$ , ao OESTE, na extensão de 125,00 metros, confronta-se com o imóvel de propriedade de Pedro Elmo Gattermann, encontrando o ponto inicial onde forma ângulo interno de  $90^{\circ}00'00''$ .

## MATRÍCULA 93.606

IV – um terreno urbano com superfície de  $17.666,27\text{m}^2$  (dezessete mil, seiscentos e sessenta e seis metros e vinte sete decímetros quadrados), sem edificações, nesta Cidade, Bairro Conventos, na Rua Sem Denominação, distante 218,49 metros da esquina com o eixo da Av. Benjamin Constant, com as seguintes dimensões e confrontações: ao LESTE, na extensão de 290,34 metros confronta-se com o imóvel matriculado sob nº 30.846, parcialmente ocupada pela Rua Sem Denominação; a seguir forma ângulo interno de  $90^{\circ}00'00''$ , ao NORTE, na extensão de 54,30 metros, confronta-se com o imóvel matriculado sob nº 10.412; a seguir forma ângulo interno de  $90^{\circ}00'00''$ , ao OESTE, na extensão de 380,84 metros confronta-se com imóvel de propriedade de Pedro Elmo Gattermann; a seguir forma ângulo interno de  $19^{\circ}33'47''$ , ao SUDESTE, na extensão de 53,29 metros, confronta-se com a sanga; a seguir forma ângulo interno de  $202^{\circ}35'18''$ , ao SUDESTE, na extensão de 54,31 metros, confronta-se com sanga, encontrando o ponto inicial onde forma ângulo interno de  $137^{\circ}50'55''$ .

Art. 4º Fica vedado ao concessionário:

I – alienar o imóvel e gravar com ônus real de garantia;

II – dar destinação diversa da prevista no plano de negócio original, à imóvel concedido por meio desta lei.

Parágrafo único. Ficam a cargo do concessionário o pagamento de todas e quaisquer despesas:

I – com impostos, taxas, tarifas incidentes sobre imóvel objeto da presente autorização;

II – com direitos e encargos trabalhistas e previdenciários;

III – de água, luz, telefone, internet e outras oriundas da implantação e funcionamento da empresa concessionária.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1603

---

Art. 5º Os encargos e obrigações relativos à doação ou concessão de direito real de uso serão objeto de contrato, do qual deverá constar, obrigatoriamente, cláusulas de reversibilidade das áreas concedidas e das benfeitorias nelas construídas, caso não sejam utilizadas para os fins previstos na lei.

Art. 6º Reverterá ao Poder Público Municipal a área concedida quando não utilizada na finalidade prevista no projeto original, sem ônus para o Município, e as benfeitorias não removíveis serão incorporadas ao patrimônio público municipal.

Art. 7º A concessão de que trata a presente Lei fica condicionada a observância de todas as leis, normas e regras ambientais, de saúde pública, higiene, segurança do trabalho e obtenção de licença perante os órgãos competentes.

§1º O não cumprimento da exigência deste artigo revogará, de imediato, a concessão de que trata esta Lei, sem qualquer indenização ao concessionário.

§2º O Município, anualmente, verificará o cumprimento dos objetivos da concessão, do cumprimento das cláusulas do contrato e normas ambientais e de saúde pública, podendo proceder na forma do parágrafo anterior caso a finalidade não seja cumprida.

Art. 8º O concessionário fica autorizado a firmar parcerias, convênios e/ou contratos com outras empresas, associações e/ou instituições de ensino, públicas ou privadas, para execução dos objetivos desta autorização, desde que sem ônus para o município.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução da presente lei, tais como as provenientes da adequação do imóvel a finalidade pactuada, operação e manutenção do aterro sanitário ficarão a cargo do concessionário.

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

LAJEADO, 08 DE JULHO DE 2022.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1603

## LEI Nº 11.404, DE 08 DE JULHO DE 2022.

*Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo à empresa AMOBÍLIA MÓVEIS EIRELI.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo à empresa AMOBÍLIA MÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 92.278.258/0001-72, consistente em 225 horas/máquina de serviços, respeitando o limite de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), nos termos da Lei nº 6.720/2001.

Art. 2º Os serviços são destinados às obras de construção do centro de distribuição da empresa, que contará com uma área construída de 2.700m² (dois mil e setecentos metros quadrados).

Art. 3º Os serviços poderão ser realizados com equipamentos do Município ou por terceirizados.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENV. ECON., TURISMO E AGRICULTURA  
23.691.0012.2060 - Manutenção do Desenvolvimento Econômico  
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica (962) R\$ 45.000,00  
Recurso: 0001

Total SUPLEMENTAR R\$ 45.000,00

Art. 5º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 4º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENV. ECON., TURISMO E AGRICULTURA  
23.691.0012.3023 - Incentivo Financeiros a Empresas e a Eventos Comerciais e Industriais  
3.3.60.45 - Subvenções econômicas (969) R\$ 45.000,00  
Recurso: 0001

Total Fonte de Recursos R\$ 45.000,00

# ***DIÁRIO OFICIAL***

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1603

---

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 08 DE JULHO DE 2022.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1603

## DECRETO Nº 12.886, DE 08 DE JULHO DE 2022.

*Abre Crédito Suplementar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município, na Lei nº 11.404/2022 e atendendo solicitação contida no expediente 11922/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENV. ECON., TURISMO E AGRICULTURA  
23.691.0012.2060 - Manutenção do Desenvolvimento Econômico  
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica (962) R\$ 45.000,00  
Recurso: 0001

Total SUPLEMENTAR R\$ 45.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENV. ECON., TURISMO E AGRICULTURA  
23.691.0012.3023 - Incentivo Financeiros a Empresas e a Eventos Comerciais e Industriais  
3.3.60.45 - Subvenções econômicas (969) R\$ 45.000,00  
Recurso: 0001

Total Fonte de Recursos R\$ 45.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 08 DE JULHO DE 2022.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1603

---

## ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS



112455130020723

Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.1.26

Data: 08/07/2022

Hora: 10:26

---

Portaria nº 30059/2022

**MARCELO CAUMO**, Prefeito de PM DE LAJEADO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 11/07/2022, à servidora **MARIELA ZAMBONI BAUER**, matrícula 3118, cargo de Professor de Anos Iniciais, nível 3, classe D, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 4.375,94 composto das seguintes vantagens: Salário Estatutário - Lei Complementar Municipal nº 1 de 2016, art. 64; Avanço trienal - 9 avanços (45%) - Lei Municipal nº 8795 de 2011, art. 34 a ser custeada por FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJEADO e seu reajuste será efetivado pela paridade.

LAJEADO, 08/07/2022.

**MARCELO CAUMO**

Prefeito de PM DE LAJEADO

**OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1603

---

## ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS



111335130066771

Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.1.26

Data: 08/07/2022

Hora: 12:06

---

Portaria nº 30060/2022

**MARCELO CAUMO**, Prefeito de PM DE LAJEADO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 11/07/2022, à servidora **MARLEI SALETE PAVIDOS SANTOS**, matrícula 3535, cargo de Monitor de Creche, padrão TB06, nível I, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 2.667,03 composto das seguintes vantagens: Salário Estatutário - Lei Complementar Municipal nº 1 de 2016, art. 64; Avanço trienal - 8 avanços (40%) - Lei Complementar Municipal nº 1 de 2016, art. 102 a ser custeada por FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJEADO e seu reajuste será efetivado pela paridade.

LAJEADO, 08/07/2022.

**MARCELO CAUMO**

Prefeito de PM DE LAJEADO

**OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1603

## PORTARIA N.º 30.062, DE 11 DE JULHO DE 2022

NOMEIA o candidato IVAN LUIS SCHU para o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, atendendo ao que consta no expediente n.º 12128/2022, e,

CONSIDERANDO a demanda da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO que o candidato Jean Fabricio de Couto não tomou posse no cargo;

RESOLVE:

Nomear o candidato IVAN LUIS SCHU para o cargo de provimento efetivo de Motorista, regime Estatutário, com carga horária de 40 horas semanais, padrão 07, de acordo com a Lei n.º 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos servidores do Município de Lajeado, em virtude de aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 12º lugar, conforme Editais de Homologação n.º 541-02/2018 e de Convocação n.º 461-02/2022, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomar posse no cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 11 de julho de 2022.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

.Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

rjas

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1603

## PORTARIA N.º 30.063, DE 11 DE JULHO DE 2022

TORNA SEM EFEITO a nomeação da candidata HELENA INES WEISS.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 19, § 2º, a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado e,

CONSIDERANDO que a portaria n.º 30.040/2022, nomeou a candidata para o cargo de provimento efetivo de Agente Socioeducativo,

CONSIDERANDO que a candidata formalizou a desistência pela vaga com a assinatura do termo de desistência em 11 de julho de 2022,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação da candidata HELENA INES WEISS, efetuada pela portaria n.º 30.040, de 05 de julho de 2022, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Socioeducativo, com carga horária de 25 horas semanais, padrão 01, de acordo com Lei n.º 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos Servidores do Município de Lajeado, em virtude de sua aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 30º lugar, conforme Editais de Homologação n.º 541-02/2018 e de Convocação n.º 469-02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 11 de julho de 2022.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
rjas

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1603

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEAD Nº 495-02/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os Decretos nº 12.511/2022 e nº 10.965/2019, Lei Complementar 001/2016 e Edital nº 359-02/2018, atendendo ao que consta no expediente nº 14247/2022, e

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração das servidoras efetivas Diana Terezinha Mazzarino e Franciele da Costa;

CONSIDERANDO a exoneração por aposentadoria da servidora efetiva Eluisa Maria Sturmer;

CONSIDERANDO que os candidatos Camila Lazzari, Jesiane de Freitas Pereira e Luis Fernando Mallmann não tomaram posse no cargo;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do concurso público, conforme Edital nº 541-02/2018,

### CONVOCA

Os candidatos abaixo nominados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura de Lajeado, localizada na Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, até o dia 15 de julho de 2022, para que tomem conhecimento do rol de exames médicos e psicológicos que deverão realizar para fins de inspeção de saúde física e mental para nomeação no cargo de Professor de Anos Iniciais.

Professor de Anos Iniciais

LISANDRA SILVEIRA – 170º Lugar

MARA REGIANE DUTRA – 171º Lugar

ALINE CRISTINE BERGHAHN – 172º Lugar

Lajeado, 11 de julho de 2022.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
sikb

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1603

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 496-02/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo o que consta no expediente nº 11718/2022 e autorização na Lei nº 11.393, de 06 /06/2022, e,

CONSIDERANDO a desistência pela vaga e solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação da candidata Juliana Aparecida Schöninger,

### CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 13 de julho de 2022, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 870-01/2021, necessários para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 043-02/2022.

Professor de Anos Iniciais

JULIANA DE LIMA TRÄSEL FACCHI – Classificação 3º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 870-01/2021, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 11 de julho de 2022.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
sikb

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1603

## EDITAL N.º 497-02/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para:

DIVULGAR aos candidatos, abaixo elencados, aprovados no Concurso Público para os cargos de provimento efetivo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS E MOTORISTA, conforme Editais de Homologação n.º 541-02/2018 e de Convocação n.º 446-02/2022 e 461-02/2022, a data, horário e local da inspeção médica, para fins de análise da aptidão física e mental, a ser realizada no dia 13 de julho de 2022, na Engenharia de Segurança do Trabalho - ENSEG, localizada na rua Saldanha Marinho, n.º 167, bairro Centro, Lajeado/RS, conforme abaixo:

<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Classificação</i>	<i>Horário</i>
Lisiane Maria Kreling	Professor de Anos Iniciais	166º Lugar	14h
Daniele Primmaz	Professor de Anos Iniciais	167º Lugar	14h
Patricia Regina Becker	Professor de Anos Iniciais	169º Lugar	14h30min
Ivan Luis Schu	Motorista	12º Lugar	14h30min

Lajeado, 11 de julho de 2022.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

rjas

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1603

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 498-02/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no expediente nº 17444/2022 e autorização na Lei nº 11.379, de 23/05/2022, e,

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração da servidora efetiva Kelly Regina Konrad,

### CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 13 de julho de 2022, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 064-02/2022, necessários para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 150-02/2022.

Monitor de Creche

LUIZA DA SILVA FERRARI – Classificação 149º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 064-02/2022, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 11 de julho de 2022.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
sikb

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1603

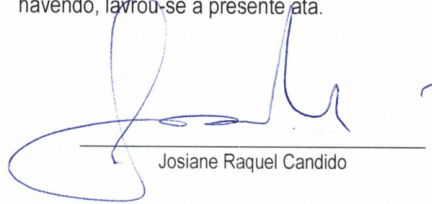
Coordenadoria de Contratação  
de Serviços e Aquisição de  
Produtos - Procuradoria Geral



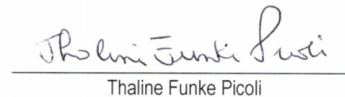
## ERRATA DE ATA

### ATA RETIFICADORA DA ATA DE HABILITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004-02/2022

Aos onze dias do mês de julho do ano de 2022, às 09h00min, reuniu-se na Coordenadoria de Contratação de Serviços e Aquisição de Produtos, os membros da Comissão Permanente de Licitação que assinam o presente documento, nomeados pela Portaria nº 29.117/2021, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lajeado, localizado na Rua Cel. Julio May, nº 242, Centro, Lajeado, RS, segundo andar, a fim de realizar a **RETIFICAÇÃO** Dispensa de Licitação 004-02/2022, expediente nº 14318/2022, por se tratar de erro formal de digitação e não alterando a classificação final das propostas, fica alterado o valor da proposta da empresa vencedora, ASM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 41.876.591/0001-42, onde consta: **R\$ 76.998,82** (setenta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos), **leia-se: R\$ 76.998,32** (setenta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos). Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata.



\_\_\_\_\_  
Josiane Raquel Candido



\_\_\_\_\_  
Thaline Funke Picoli

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1603

---

## EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067-02/2022
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16911/2022
- CONTRATADA: BERTA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS LTDA, CNPJ 19.498.639/0001-77
- VALOR: RS 110.331,00 (cento e dez mil, trezentos e trinta e um reais)
- FUND. LEGAL: artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/1993.
  
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068-02/2022
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13219/2022
- CONTRATADA: P9 ENGENHARIA DE ESTRUTURAS LTDA, CNPJ: 07.483.115/0001-23
- VALOR: R\$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais)
- FUND. LEGAL: artigo 24, inciso I da Lei 8.666/1993.

## CHAMAMENTO PÚBLICO 03-04/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA CULTURAL. Os interessados deverão apresentar envelope contendo os documentos de habilitação ao Credenciamento junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Cel. Júlio May, 242, 3º andar, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital pode ser obtido através do portal [www.lajeado.rs.gov.br](http://www.lajeado.rs.gov.br), ou poderá ser solicitado pelo e-mail [procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br](mailto:procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br). Lajeado/RS, 07 de julho de 2022 – Natanael Zanatta – Subprocurador.